

*OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E O PRIMEIRO DEVER FUNDAMENTAL**

*DOMENICO CORRADINI BROUSSARD***

Ilustres Colegas, pós-graduandos e pós-graduados, estudantes, senhores e senhoras, queridos amigos.

Eu nunca pensei que chegasse o dia em que o avião me trouxessem aqui.

Eu nunca pensei que pudesse visitar esta linda cidade de Curitiba, no espelho azul do seu sorriso. E que pudesse também visitar esta antiga Faculdade de Direito, este templo de cultura. Em sua presença, a minha alma bate as mãos e canta. E mais fortemente canta, porque nos templos de cultura não está outra escola de canto senão o silencioso trabalho da pesquisa científica, de uma pesquisa que para cada um de nós é luz. Não luz nas sombras da noite, mas luz na luz.

Sim, pensei que nunca chegasse esse dia...Mas finalmente chegou. Felizmente chegou. Agora estou aqui, alegremente e agradavelmente aqui, em boa companhia de francos e afetuosos amigos.

Muitos de você sabem que eu sou e não sou um jurista, que sou e não sou um filósofo. Talvez, um jurista pouco filósofo, um filósofo pouco jurista... Muitos de vocês sabem que eu somente sou um homem que passou e passa toda a sua vida ludicamente trabalhando, intelectualmente brincando, um homem que jamais consegue falar com precisão e frieza matemáticas, por jogo de lógica, por exercícios silogísticos, segundo a clássica fórmula que diz: "dois e dois somam quatro".

* Aula magna de abertura dos Cursos de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, aos 10 de março de 1997.

** Professor Catedrático de Filosofia do Direito da *Università Degli di Pisa*, Itália.

Por isto, tenho dois companheiros: um inimigo e um amigo.

O inimigo é o racionalismo europeu e ocidental, infelizmente inaugurado por Sócrates e Aristóteles, e também infelizmente reforçado por Descartes.

O amigo, o meu amigo preferido na verdade ele é... uma amiga; ela é a fantasia.

[...] “Alegres memórias de um cadáver” (Roberto Gomes), também eu tenho minha própria memória de um cadáver, e assim digo: “Tivesse passado a vida inteira às voltas com os livros de ciência jurídica e de ciência filosófica, poderia ter saído um fantasma jamais divertido, uma figura seguramente antipática, e jamais estaria a tocar violino”.

Ao contrário, consigo ainda tocar violino, falando e ensinando e escrevendo, consigo ou pelo menos gostaria de conseguir filosofar poetando e poesar filosofando. *Claro, esta maneira de trabalhar, revalorizando o prazer e o lúdico e o maravilho*, não é obrigatória, mas não faz mal.

Revalorizando o prazer e o lúdico, e o maravilhoso, re(descobrimos) o antigo sonho de imaginar um outro mundo, outras leis, também leis jurídicas, ou pelo menos leis jurídicas mais justas. Re(descobrimos) o antigo sonho de imaginar a ausência de leis, também de leis jurídicas, a ausência de Estado e de Estados ou simplesmente menos Estado e mais liberdade de exercitar uma capacidade invulgar de criação política, social, econômica, jurídica, uma capacidade invulgar não tanto de criar um “uso alternativo do direito” (deste ou daquele direito, deste ou daquele direito liberal e neoliberal, moderno e pós-moderno), quanto de criar um “direito alternativo”, ou seja, um direito capaz de responder e corresponder aos problemas da “globalização”, aos problemas da solidariedade entre todos os povos do mundo. Problemas de globalização, problemas de solidariedade entre todos os povos do mundo. Talvez, problemas, todos estes, que cabem em um único problema: problema da ultrapassagem do Estado como forma ultrapassada de organização política.

O Estado – para dizer toda a verdade – é um fato histórico, uma grande e engenhosa invenção da idade moderna, um resultado do fim do feudalismo. Mas agora, como se justifica o Estado?

Esboço de resposta: o Estado, talvez, se justifica somente por causa de sua raiz etimológica, justifica-se somente porque está (estado vem do verbo estar), e o Estado está, ele está como um dado e basta!

O jurista, felizmente nem todos, o jurista tradicional tem medo, de usar nas suas obras palavras poéticas e alusíveis, metáforas, alegorias, palavras simbólicas. Ele acredita que a ciência do direito é como a matemática, acredita que a ordem jurídica seja uma ordem “more geométrico demonstrada”, uma ordem demonstrada e demonstrável com o frio auxílio da geometria ou da matemática.

E também é um jurista tradicional aquele que acredita que o direito seja um sistema auto-referencial, autopoético, capaz de estar fechado em si mesmo, por ser um sistema absolutamente distinto dos outros sistemas: quase um sol entre sóis.

Quando o jurista tradicional se pergunta sobre o fundamento do direito, geralmente a resposta é uma resposta banal e banalmente sociológica: *ubi societas, ibi us* (onde está a sociedade, lá está o direito).

Eis, chover no molhado – a descoberta do Brasil... Uma tautologia infeliz, uma equivocada lição de um professor enfasiado, uma lição expressa naquela aura solene que se cria em torno da Ciência e que não é nada senão o triste bolor acadêmico.

Só isso? Não, nada disso.

O jurista tradicional vai além, consegue esquecer a relação entre direito e sociedade. Ele isola, separa o direito da sociedade, dos problemas econômicos e políticos da sociedade, problemas de riqueza e pobreza, porque há os ricos e os menos ricos e os pobres...

Ele (o jurista tradicional) consegue esquecer os problemas do poder, porque há governantes e governados, e também opressores e oprimidos...

Assim pensando e fazendo, o jurista tradicional pesquisa o direito num vácuo, num espaço não fantasioso, não imaginário, mas num espaço que não tem paredes e portas. E neste espaço sem paredes e portas, o jurista tradicional exige, pretende ser absolutamente imparcial, neutro.

O jurista fala uma linguagem prescritiva deôntica. Ele diz: você deve fazer isso (*you must*), você não deve fazer isso (*you shouldn't*), ... como no *garden of love*, no “jardim do amor” de William Blake, em que se fala duma capela em cuja entrada estava escrito em *middle english*, em inglês medieval: *thou shalt not* (você não deve fazer isso).

O jurista tradicional exige, pretende descrever as prescrições da lei, ele pretende usar uma linguagem descriptiva sobre uma linguagem prescritiva. Descrever as prescrições.

O jurista tradicional tem uma palavra *pass-partous*, segundo ele é uma palavra perfeita, *in se ipsa conclusa et ardens in splendido lumine solis*, (em si mesma concluída e brilhante intensa na luz do sol). Esta palavra é: validez.

A norma jurídica, assim pensando, tem de ser válida, deve valer, no entendimento de que ela vale. Do ponto de vista etimológico (e não se pode fazer filosofia sem fazer etimologia), surge então uma babel lingüística; uma babel lingüística ou um labirinto, onde eu, pelo menos eu, pudesse perder-me se não fosse assim como Ícaro, esforçando-me em voar sobre as asas do desejo de justiça, de uma justiça que não é sempre justiça jurídica, justiça sentenciada pelas aulas do tribunal, justiça que se conclui na *res judicata*, na coisa julgada, mas é justiça além do direito, e talvez contra o direito. A babel lingüística: ela está no uso, na utilização da terceira pessoa do singular do verbo valer, ou seja, vale. Vale: terceira pessoa singular do verbo valer, vem do latim “valeo” (paradigma: valeo valuisti, valere).

E na antiga Roma, o imperativo “vale” (valete: no plural) era a fórmula do cumprimento no instante da despedida, ... como dizer em gíria: valeu! vale, valete, imperativos ambos, diziam os latinos também concluindo uma carta. E eles queriam dizer: está bem, saúde.

Eis a babel lingüística. Do verbo latino valeu, do verbo valer, vêm dois substantivos: VALIDEZ e VALOR. E na linguagem usual, comum, coloquial, validez e valor são geralmente intercambiáveis, sinônimos. Se duma coisa digo que tem validez, desta coisa digo que tem valor, desta coisa digo que tem força, que tem vigor, que está bem. E do mesmo modo: se duma coisa digo que tem valor, desta coisa digo que tem força, que tem vigor, que está bem.

Eis, ainda a babel lingüística.

Imaginemos uma carta enviada de Curitiba:

“Caro jurista tradicional, o senhor, quando usa a palavra validez, não está usando uma palavra perfeita, em si mesma concluída e brilhante na intensa luz do sol. O senhor está *in tenebris noctis*, nas trevas da noite, e talvez como desorientadas borboletas no céu azul e estrelado”. Isto é, isto poderia ser o conteúdo da carta enviada de Curitiba ao jurista tradicional.

Mas atenção, eu somente sou o carteiro. Uma péssima fotocópia de Massimo Troisi (ele era – ele é excepcional).

Para sair da babel lingüística, na qual as palavras “validez” e “valor” estão juntas, precisa-se filosoficamente diferenciar, distinguir entre “validez” e “valor”, segundo elemento semântico do qual me sirvo para conjugar o verbo valer.

Primeira pergunta: de qual elemento semântico me sirvo, quando digo que uma coisa tem validez?

Segunda pergunta: de qual elemento semântico me sirvo, quando digo que uma coisa tem valor?

Duas perguntas, ou melhor, perguntas traiçoeiras.

O verbo é idêntico em peso, em modo, em tempo: terceira pessoa do singular, modo indicativo, tempo presente.

E duma coisa que tem validez, digo: ela vale.

E duma coisa que tem valor, digo: ela vale.

Mas atenção: de uma coisa que tem validez, digo que ela vale referindo-se ao direito.

Duma coisa que tem valor, digo que ela vale referindo-se a um mundo mais elevado, mais nobre do direito, um mundo da ética, em suma, ao mundo da justiça...

A um mundo onde o importante e o essencial é *justitia dicere, dizer justiça*, e não *jus dicere jus dizer*.

Em outras palavras: a validez é um conceito filosófico, uma categoria transcendental somente ligada ao direito.

O valor é um conceito filosófico, uma categoria transcendental somente ligada à ética.

Eis, então, o limite do jurista tradicional: ele pensa a lei somente do ponto de vista da validez: uma norma tem validez, vale, se não contrasta com uma meta-norma, com uma norma que é mais importante na hierarquia das fontes do direito...

Até chegar a uma norma hipotética fundamental (*grundonorm*), que também etimologicamente é determinada, não imposta, logo jamais positiva.

... Loucura do racionalismo europeu, ocidental, loucura do racionalismo que começa com Sócrates e depois com Aristóteles e depois com Descartes...

... e depois ... e depois...

.... e depois... com tantos outros que não ouso nomear... por serem inomináveis.

Certo, antes de interpretar e aplicar uma norma, o jurista precisa se perguntar: esta norma tem ou não tem validez?

Penso que seja uma boa e legítima pergunta.

Mas não considero absolutamente legítimo que o jurista fique paralisado diante desta pergunta, como petrificado pelo olhar da medusa do substantivo *validez*.

Estando petrificado por este olhar da medusa validez, o jurista cumpre uma tarefa trivial, uma tarefa de *carcamanuii*, el se faz instrumento do poder estatal, também de um poder ditatorial, de um regime militar.

O jurista, depois da primeira pergunta, tem de passar à segunda, ou seja, esta norma jurídica que tem *validez*, que *vale*, que vale pelo direito, tem também *valor* pela ética?

Jus quia jussum... O direito é direito porque é determinado e imposto autoritariamente. *Auctoritas facit legem* – eis, o que se poderia dizer referindo-se à validez.

Jus quia justum... O direito é direito porque é justo.

Justitia facit legem – eis, o que se poderia dizer referindo-se ao valor.

Portanto, eis o fundamento mais profundo, o fundamento do direito, eis o “philosophischer ground” ou “ur-prinzip”, o fundamento filosófico, original, *a priori*, do direito:

A ética.

Santo Agostinho era muito mais inteligente e arguto do que se pode supor. E ele diz: *Lex iniusta non est lex* (*A lei injusta não é lei*).

A ética.

Como entendê-la?

Quando me pergunto o que significa a ética gostaria de responder candidamente que não tenho a menor idéia do que ela seja. Todavia, não posso evitar de responder a esta pergunta, pelo menos aproximadamente.

Abandonando a falsa postura catedrática, deixando de ser messiânico, sabedor de todos os saberes, magna com humildade, digo somente uma coisa: a Ética, antropologicamente falando e não falando jusraturalmente, a ética é amor.

Palavra das palavras.

*et pour le pouvoir d'un mot
je recommande ma vie,
je suis née pour te connaître,
pour te nommer,
mon amour.*

E graças a uma palavra eu recomeço a minha vida, meu amor.

E isto, sempre e sempre eu digo com grande humildade...

E humildade vem do latim *humus*, (*terra*), significando que a pessoa humilde é a pessoa que tem “der sinn dererde”, o senso da terra, o senso da ternura e da modéstia... sobriedade...

Ética como amor...

E o amor, embora no espaço da diferença entre os homens, exige absoluta paridade entre o “eu” e o “outro”...

...Paridade ontológica e axiológica.

Cada um de nós existe: eis, a paridade ontológica.

Cada um de nós tem valor: eis, a paridade axiológica.

Paridade, não identidade, nem igualdade.

A identidade é típica e exclusiva dos computadores; e, talvez, infelizmente, de homens de uma clonagem.

A igualdade é conceito ambíguo: todos os homens iguais diante da lei, mas desiguais por trás da lei, nos bastidores da lei, naqueles bastidores onde pulsa a vida real... como num teatro, onde o cenário está belamente pintado, mas é de papel prensado, e por trás do papel prensado tudo é bagunça e barulho.

E na verdade o direito é uma representação, onde a pessoa, a pessoa jurídica é etimologicamente uma máscara e nunca é a reprodução de uma pessoa real.

Todos iguais porque mascarados.

Paridade ontológica e axiológica, logo, relação entre “eu” e o “outro” baseada nesta paridade.

Sem o “outro”, o “eu” é dificilmente pensável. O “outro” é a indispensável dimensão transcendental para a constituição do “eu”.

O “eu” é um indivíduo, do latim *individuum*, etimologicamente não-dividido... não dividido do “outro”.

O indivíduo é tal, é *individuum*, não dividido, somente porque está em relação com o “outro”, embora talvez a relação com o “outro” crie no “eu” mal-ser, no sentido que o “eu” talvez considere o “outro” como um estrangeiro, o eterno estrangeiro, do eterno castelo de Kafka...

...Sim, como um estrangeiro, como um hostis, um inimigo, e não como um hostes, um hóspede.

A relação baseada na paridade ontológica e axiológica é relação em que cada homem jamais é lobo de outro homem, **jamais homo homini lupus.**

Na relação baseada sobre a paridade ética, cada homem é um Deus para outro homem, **homo homini deus est.**

Cada um de nós é responsável pelo outro. Responsável no sentido etimológico: ele tem de responder ao outro, de responder às perguntas, às dúvidas, às necessidades, aos desejos do outro.

O critério segundo o qual se orienta cada homem na relação ética, não é, não pode ser, o domínio do outro, sendo que cada homem realiza um conjunto de valores na qual o maior é a dignidade, um conjunto de valores que talvez se confrontem com aqueles que estão vigentes.

O direito, com a sua teoria da validade, é um instrumento importante, mas somente um instrumento do valor.

O direito dá segurança, certeza... Ele dá segurança e certeza àqueles que são medrosos, aqueles que temem a desordem.

No direito a insegurança, a incerteza podem ser aceitáveis, suportáveis.

O direito ordena a desordem.

O direito é desordem ordenada.

Cumprindo esta tarefa, o direito mostra a sua nobreza. Desestrutura um conflito interindividual e o transforma em um conflito jurídico, judiciário, leva este conflito diante de um tribunal... Um conflito **inter-partes, entre-partes, entendidas como iguais perante à lei e perante o processo...**

E o direito exige um terceiro, um "neutro" superpartes, sobre as partes, para decidir e proferir uma sentença.

Todavia, ao lado da nobreza do direito está a sua pobreza.

O direito é pobre porque instaura uma fria relação entre o "eu" e o "outro", uma relação sem sentimento, sem alma.

Observe o contrato, por exemplo, o contrato de compra e venda.

O vendedor e o comprador barganham a mercadoria: coisa pelo dinheiro, e sem envolvimento sentimental.

E o dinheiro também é pobre porque é flexível, como uma mulher de vida fácil.

O direito ordena todas as desordens, instaura a ordem, certo, mas a ordem pode ser também a ordem de Varsóvia.

Talvez o direito reconheça a relação ética da paridade ou talvez não reconheça.

E quando o direito não reconhece esta relação de paridade, nega a paridade ética entre o “eu” e o “outro”.

Neste caso, neste indesejável caso, a alma não mais bate suas mãos, não mais canta, porque o inferno habita a terra, nesta terra, aqui, e do inferno precisa-se sair para salvar-se da humilhação, da injustiça cósmica, da cisão, da separação do indivíduo que se tornou dividuum, dividido, separado...

...Sair do inferno para reconquistar a dignidade perdida.

...Sair deste inferno... Eis o primeiro dever fundamental em circunstâncias como estas...

...Primeiro dever fundamental de revolucionar, de dizer não e de agir não.

E então, no inferno da opressão, é preciso se dar o direito de tudo ousar, de tudo desrespeitar, de tudo transgredir, também quando é verdadeiramente difícil tudo ousar, tudo desrespeitar, tudo transgredir,

...Também quando o ousar, o desrespeitar, o transgredir parecem ser impossíveis...

Também quando precisa-se responder à violência com a violência... *Vim vi repellere licet.*

Pode-se, é eticamente lícito combater a força com a força: assim pensava e escrevia Tomás de Aquino: uma fonte filosófica imaculada.

Tomás de Aquino: um filósofo certamente não-violento, mas um filósofo que hoje, em qualquer parte do mundo, um qualquer procurador-geral o conduziria à prisão... infelizmente...

E ainda o mesmo Tomás de Aquilo: licet occidere tirannum lícito. (não é delito ou pecado matar um ditador), todos os ditadores.

Tal foi o caso de Hamlet de Shakspeare.

Na Dinamarca – eis a trama principal da peça – o velho rei foi morto por engano, a e Dinamarca inteira, desta maneira, sofreu uma injustiça.

Não uma injustiça somente privada, um injustiça que exige vingança.

Nada disso. Uma injustiça global, quase cósmica.

E porque Hamlet quer matar o tio, o mesmo que matou seu pai? Por que? Talvez por uma vingança pessoal?

Não e não.

Hamlet quer matar o tio para reconquistar a dignidade da Dinamarca.

Marcelo, na peça de Shakspeare, é uma figura menor, o chefe da guarda, e ele profere uma deixa simples e direta, uma deixa da qual a platéia várias vezes esquece.

Marcelo diz: há qualquer coisa de podre no reino da Dinamarca. Eis o podre do reino da Dinamarca:

Isto é o que Hamlet quer eliminar. E ele sente em si mesmo o primeiro dever fundamental: dizer não, agir não.

Ele sente este dever, mas tem dúvidas – justificáveis dúvidas, porque não é mais fácil matar um homem, nem que ele seja um tirano, um usurpador.

Daí o famoso monólogo: *to be or not to be (ser ou não ser)*.

Não significa: existir ou não existir, matar-se ou não matar-se, mas significa: matá-lo ou não matá-lo.

Lícito, mas difícil, matar um homem, apesar de tirano. Difícil, mas não impossível. O impossível não é a simples negação do possível. O impossível é a outra face do mesmo possível. O impossível é o possível de amanhã, o possível do futuro. Por isso, também o impossível é possível.

A ação de Hamlet é impossível do ponto de vista jurídico. Mas é possível do ponto de vista ético.

Sim, uma ética trágica, uma ética que quer que o indivíduo assuma toda a responsabilidade, também a responsabilidade de uma culpa que jamais o abandonará.

Ética trágica, trágica responsabilidade.

Isto Hamlet tinha consciência. Tanto que diz: *I must be cruel Just to be king (Eu devo ser cruel para ser bom)*.

E talvez, infelizmente, precisa-se ser cruel para ser bom quando o direito objetivo viola a ética, a dignidade, a relação de paridade entre o “eu” e o “outro”, ou seja, quando o direito objetivo tem validcz mas não tem valor.

Tal foi o caso do Holocausto, o caso que prefiro chamar de “o silêncio de Deus”. Os campos de concentração: assim os chamaram hipocritamente, como um eufemismo canalha. Mas eram sim campos de extermínio. Em Auscheitz, em Dachau, em Treblinka... Nevava naquele tenebroso inverno de guerra.

...E a fumaça expandia-se lentamente...

...Expandia-se dos fornos crematórios...

....Expandia-se das bocas dos tristes e miseráveis cantores da noite e da morte...,

....Expandia-se da terrível e atormentadora pulsão de Tanatos, enquanto Eros, o amor, estava ausente.

Em Auschwitz, em Treblinka, em Dachau, não faltava certamente o direito objetivo, e este direito objetivo certamente tinha validade = normas positivas provenientes, impostas, por um legislador.

...Mas este direito, o direito dos campos de extermínio, não tinha valor.

Este direito merecia não obediência, mas desobediência.

Não faltava um direito com a sua validade, faltava um direito cheio de valor. Faltava o fio de ouro da vida, e nos casebres dos hebreus o fio negro da morte, histórias...inconcebíveis...

O mundo já chorava seus mortos e talvez faltavam as lágrimas para chorar.

Diante de um espetáculo tão louco, insano, diante de tanto delírio, os hebreus podiam proferir a severa sentença =

das gott gestorben ist (Deus morreu).

Onde estava o Deus de Abraão, de Isaac, de Jacó?

Como procurar e encontrar Deus?

Talvez nos reticulados de fio de ferro? Talvez na face dos cães de guarda?

Deus não respondia...

O silêncio de Deus.

E cada um dos hebreus, morrendo e pensando em Deus, podia dizer: homens, perdoa-lhe, porque ele não sabe o que fez ou o que faz.

E então o choro e o lamento e a poesia da dor:

“Como podíamos nós cantar quando o fio negro da morte tecia e sempre tecia? os ramos das árvores também nossos violinos estavam pendidos”.

Não, não podíamos cantar.

E ao contrário, o homem ético canta, porque o critério segundo o qual se orienta não é o domínio do outro.

Este domínio do outro é exemplarmente representado em Hegel, em um Hegel que eu prefiro interpretar livremente, no meu ponto de vista, segundo o meu próprio pensamento filosófico – tanto o que vale quanto o que não vale.

Este domínio do outro é representando em Hegel na dialética entre o senhor e o escravo – naquele grandioso livro intitulado *Phanomenologie des Geistes*, (Fonomenologia do Espírito).

O senhor domina o escravo, e o escravo é ligado a ele como por um elo.

(Marx-Engels: o proletariado perderá o seu elo – Manifesto Comunista).

O escravo não conhece a si mesmo, não se reconhece, não conhece a própria liberdade, não conhece o seu ser um escravo.

Em seguida, o escravo conhece si mesmo, se reconhece, conhece a própria liberdade, conhece o seu ser um escravo.

Portanto, o escravo nega o senhor, o patrão, não por querer ser o patrão e não por querer que o patrão seja o escravo. O escravo sente em si mesmo o primeiro dever fundamental: a luta contra o direito injusto, a luta contra um direito que tem validez mas jamais tem valor.

Tudo isso o escravo faz sem ódio, sem rancor, sem mencionar o poder do patrão.

Tudo isto o escravo faz não por vingança, mas pela justiça, pelo valor da justiça, para reafirmar ou restituir ou restabelecer uma relação de paridade ontológica e axiológica entre ele e o patrão.

O escravo, de fato, nega o senhor, mas, ao mesmo tempo, nega a si mesmo.

E assim surge uma nova relação:

kein herr, kein slave

zugleich, kein slave,

kein herr

*(Nenhum senhor, nenhum escravo
e simultaneamente, nenhum escravo,
nenhum senhor).*

Senhor e escravo

simul stabant, simul cadent

(juntos estavam, juntos cairão).

Os tribunais dos homens não punem os defensores da validez do direito, também do direito injusto.

E ao contrário punem os defensores do valor que o direito tem de ter, os homens que combatem o direito positivo quando ele não tem valor.

A salvação nem sempre vem do direito, talvez sim.

Ex jure salus.

Por isso, várias vezes, o direito é fraco com os fortes e forte com os fracos.

Salus ex justitia.

A salvação vem da justiça, vem do exercício daquele dever primeiro fundamental que é o dever de dizer não e agir não, contra todos os regimes opressores, contra todos os regimes que se dizem democráticos, mas da democracia tem somente uma máscara, uma teatral expressão.

Gosto de expor idéias tanto quanto gosto de me expor, apesar de ter que pagar um alto preço. Talvez eu esteja errado agindo como ajo, falando como falo, com sentimentos.

Wissenschaft trockensei

A ciência tem de ser austera: que não manifesta carinho ou ternura.

Talvez eu esteja errado, mas eu não sei agir de outra maneira.

Pensar com a alma: um paradoxo, mas não é!

Os paradoxos são mais verdadeiros do que verdades banais.

Aprendi a pensar com alma desde a infância quando morava no meu bairro (A.B.), numa região das mais pobres da Itália. E lá viveram meninos necessitados de comida, roupas, calçados, mas cheios de ternura: perdedores mas não resignados.

E eu era um dos meninos. E jamais me resignei e jamais resignares. E sempre lutarei em defesa dos angustiados, humilhados, exercendo aquele dever primeiro fundamental que o direito objetivo tem de garantir: um dever que, quando o direito objetivo garante, torna-se num direito subjetivo – direito subjetivo de resistir, de resistir contra todas as formas de opressão.

E assim sempre lutarei em nome dos meus antepassados, daqueles antepassados que jamais puderam falar e que, também quando falara, foram silenciados...

E assim sempre lutarei no mundo do meu coração, que é o coração do mundo e que desde sempre pulsa *por moi, pour toi*. E pela nossa boa amizade agora e sempre.